



Áreas Protegidas da Mata Atlântica
Termo de Referência para estudo sobre políticas públicas e engajamento dos municípios
costeiros.

Introdução.

O ano de 2021 marca o início da gestão das candidaturas eleitas nas eleições municipais em 2020. Nesse momento, é importante reforçar compromissos, atribuições e possibilidades da gestão ambiental municipal para os novos gestores e suas equipes, bem como difundir conhecimento sobre os espaços e possibilidades de participação da sociedade civil organizada, lideranças e a população em geral para influenciarem a agenda dos municípios.

O bioma da Mata Atlântica abrange grande parte dos municípios costeiros do Brasil. Dos 17 estados brasileiros que fazem divisa com o Oceano Atlântico, 14 encontram-se no bioma da Mata Atlântica. São cerca de 300 municípios onde existem ecossistemas importantes desse bioma, como restingas, manguezais, banhados, entre outros (FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA; INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, 2018).

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) é o principal marco que estabeleceu diretrizes e princípios para a gestão costeira e ainda reparte responsabilidades entre União, Estados e Municípios (BRASIL, 2014). No nível municipal, destaca-se o Projeto Orla como um dos principais instrumentos colocados em prática pelos municípios, ainda que apenas cerca de 80 dos mais de 400 municípios costeiros tenham elaborado seus Planos de Gestão da Orla e haja carência de informações consistentes sobre a implementação e avaliação do sucesso dessas ações (MAFALDO, 2017 *apud* SCHERER *et al.*, 2018).

Ainda que a gestão costeira municipal não tenha evoluído tanto quanto poderia, é responsabilidade da administração local disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e acreditar-se que o gerenciamento costeiro com o fortalecimento da gestão local seja mais apto a obter melhores decisões, participação dos cidadãos e integração com outros planos e instrumentos urbanísticos e de gestão do patrimônio (LOUREIRO-FILHO, 2014). Destes, destaca-se ainda o papel dos Planos Diretores, que devem passar por revisão em muitos municípios ainda no ano de 2021.

Da mesma forma que as políticas de gestão costeira, a Lei 11.428/2006 – Lei da Mata Atlântica, coloca para os municípios a responsabilidade de elaborarem seus Planos Municipais da Mata Atlântica (PMMA), identificando os remanescentes florestais e ecossistemas costeiros de interesse para conservação, possíveis áreas para restauração e harmonização com as políticas urbanas. A elaboração do PMMA traz para o município maior segurança com o cumprimento da Lei da Mata Atlântica para o licenciamento ambiental municipal e para o planejamento geral, além de valorizar o Conselho Municipal de Meio Ambiente que tem a responsabilidade de apreciar e aprovar o PMMA.

Atualmente, existem mais de 150 PMMAs em elaboração e cerca de 70 já elaborados. Alguns trechos da zona costeira, como o norte catarinense, Paraná, Rio de Janeiro e sul da Bahia se destacam na quantidade de municípios com PMMA elaborados ou em implementação, mas ainda há muito espaço para avançar nos municípios costeiros.

Muitos dos municípios costeiros que elaboraram seus PMMAs indicaram fragmentos litorâneos para, entre outras ações, a criação de Unidades de Conservação (UCs). As UCs municipais trazem uma grande contribuição ao sistema nacional de áreas protegidas como um todo e possuem grande potencial para melhoria da representatividade e conectividade das áreas protegidas e também inovações nas formas de gestão (PINTO *et al.*, 2017). O aumento da cobertura e da efetividade de áreas protegidas costeiras e marinhas será um dos grandes temas para a próxima década (MAXWELL *et al.*, 2020; UNU, 2020) e o planejamento do espaço nos municípios costeiros ganha ainda mais importância em um período de grandes dificuldades para avançar na agenda de proteção no âmbito federal.

A proteção da Mata Atlântica por meio da criação e valorização dessas áreas protegidas é uma das principais causas da Fundação SOS Mata Atlântica e nossa missão institucional é inspirar a sociedade na defesa desse bioma. Portanto, temos o objetivo de gerar conteúdo para informar e estimular a atuação do poder público e da sociedade como um todo nesses assuntos.

A parceria com a WSL Pure.

A WSL é uma empresa de mídia responsável pelos eventos da Liga Mundial de Surf. Em 2016, a empresa lançou seu braço filantrópico, a WSL Pure (acrônimo para *Progressive Understanding and Respect for the Environment*) com a missão de educar, motivar e engajar indivíduos na luta pela proteção do oceano.

Mais recentemente, a WSL Pure lançou uma campanha para aumentar a proteção do ambiente marinho global para 30% até 2030¹, condizente com as metas propostas no rascunho zero para a Convenção da ONU sobre Biodiversidade. Paralelamente, também foi lançada uma chamada para o patrocínio de projetos que pudessem contribuir com o objetivo da campanha.

A Fundação SOS Mata Atlântica foi convidada a submeter uma proposta e foi uma das selecionadas para ações durante o ano de 2021, com a proposta de desenvolver material para as cidades costeiras e seus cidadãos, para estimular que os planos municipais contribuam com a conservação do ambiente costeiro e marinho. O presente Termo de Referência é lançado no contexto dessa parceria.

Objetivo.

Este termo de referência tem como objetivo a contratação de serviços de consultoria para um estudo sobre a integração de políticas municipais com foco na gestão costeira, PMMA e áreas protegidas.

¹ <https://www.weareoneocean.org/>

O estudo deverá resultar na elaboração de um guia de mobilização para planos municipais e áreas protegidas na zona costeira da Mata Atlântica. O guia será o material base a ser utilizado em uma campanha para instrumentalizar a sociedade a incidir nas políticas municipais.

Conteúdo do estudo.

O estudo deve realizar uma breve revisão sobre os instrumentos citados neste Termo de Referência e eventualmente incluir outros que a consultoria entender como relevantes para o objetivo final de alertar, sugerir e fornecer aos gestores públicos e à sociedade possibilidades de incidência sobre o uso e conservação do território costeiro dos municípios.

Dessa maneira, além de contextualizar as políticas e instrumentos municipais, o estudo deve indicar ações práticas que o município deve realizar, referenciar as metodologias e outros guias existentes, possibilidades de financiamento, delimitar os espaços de participação que a sociedade deve ocupar, sugerir formas de acompanhamento por parte da sociedade civil e denúncias quando necessário.

A consultoria proponente deve participar também, em conjunto com designer contratado pela Fundação SOS Mata Atlântica, da diagramação e criação do guia que será baseado no estudo técnico elaborado.

Também se espera que o estudo possa indicar boas práticas, exemplos interessantes e oportunidades para atuação mais próxima da Fundação SOS Mata Atlântica em alguns municípios para fases posteriores desse projeto (possíveis parcerias com prefeituras municipais ou organizações civis engajadas na criação de áreas protegidas costeiras municipais, contato com secretários de meio ambiente, entre outras ações).

Processos inclusivos, participação social, equidade de gênero e diversidade são diretrizes importantes que idealmente devem ser observadas durante o desenvolvimento das recomendações do estudo.

Produtos, prazos e metas.

O Termo de Referência prevê os seguintes produtos:

Plano de Trabalho

Deve-se apresentar Plano de Trabalho para a execução do estudo, com uma contextualização preliminar das principais políticas que serão abordadas, as articulações e possíveis integrações, as fontes de informação que serão utilizadas, previsão dos produtos, outras informações que o(a) consultor(a) julgar relevantes e o orçamento do serviço de consultoria.

Relatório parcial

O relatório parcial do estudo deve ser apresentado em até 30 dias a partir da contratação para a equipe da SOS Mata Atlântica.

Estudo completo

O estudo completo deve ser entregue em até 30 dias a partir da aprovação do relatório parcial.

Participação na elaboração do guia

O(a) consultor(a) deve permanecer disponível para cooperar com designer a ser contratado pela SOS Mata Atlântica para a elaboração do guia, infográficos e outros conteúdos por um período de mais 30 dias úteis a partir da entrega do estudo final.

Valores e vigência.

Será desembolsado para a elaboração do estudo o valor limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Esse valor será liberado em três parcelas:

- A primeira, correspondente a 40% do valor total, após aprovação do plano de trabalho e contratação;
- A segunda, correspondente a 30% do valor total, após a apresentação e aprovação do relatório parcial na primeira quinzena de junho/2021;
- A terceira e última, correspondente a 30% do valor total, após entrega do estudo completo na segunda quinzena de julho/2021.

Outras despesas que venham a ser necessárias durante o levantamento serão arcadas diretamente pela Contratante, mediante consulta e autorização prévia.

Submissão do Plano de Trabalho.

Profissionais interessados devem apresentar uma proposta de Plano de Trabalho e envio de currículo até o dia 10 de maio para o e-mail diego@sosma.org.br com o assunto "TdR SOS e WSL Pure".

Referências bibliográficas

BRASIL. **Os 25 anos de Gerenciamento Costeiro no Brasil: Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC).**

FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA; INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Atlas dos remanescentes florestais da Mata Atlântica: Mapeamento dos Sistemas Costeiros.** Disponível em: <http://mapas.sosma.org.br>.

LOUREIRO-FILHO, Lair da Silva. **A competência do município na zona costeira urbana.** 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

MAXWELL, Sean L. *et al.* Area-based conservation in the twenty-first century. **Nature**, v. 586, n. 7828, p. 217–227, 2020.

PINTO, Luiz Paulo *et al.* **Unidades de Conservação Municipais da Mata Atlântica.** São Paulo, SP.

SCHERER, Marinez Eymael Garcia; ASMUS, Milton Lafourcade; GANDRA, Tiago Borges Ribeiro. Avaliação do Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro no Brasil: União, Estados e Municípios. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 44, p. 431–444, 2018.

UNU. The 2050 Vision for Biodiversity. **United Nations University Policy Brief**, n. 21, 2020.